



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO N.º 2381-09.00/15-6

UAJ N.º 143/2015

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do Ministério Público, com sede na Rua General Andrade Neves, nº 106, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, por seu representante legal, como LOCATÁRIO, e JARBAS RODRIGO RUSCHEL, advogado, solteiro, inscrito no CPF sob nº 530.733.390-00, portador da Carteira de Identidade nº 5025888842, e REGIS ALBERTO RUSCHEL advogado, solteiro, inscrito no CPF sob nº 446.722.250-20, portador da Carteira de Identidade nº 1015179326, ambos residentes e domiciliados na Rua Getúlio Vargas, nº 1173, Centro, em Ibirubá/RS, como LOCADORES, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, de acordo com a autorização constante no processo administrativo nº 2381-09.00/15-6, para, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a cláusula terceira do Contrato de Locação de Imóvel – UAJ nº 143/2015, passando à seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO DO LOCATIVO

(...)

3.3 O pagamento do locativo será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito na conta corrente dos LOCADORES abaixo descritas, devendo ser dividido à razão de 50% para cada um:

a) JARBAS RODRIGO RUSCHEL: Banrisul, ag. 0695, conta 35.021621.0-8.

b) REGIS ALBERTO RUSCHEL: Banrisul, ag. 0695, conta 35.009220.0-8

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar a cláusula quarta do Contrato de Locação de Imóvel – UAJ nº 143/2015, passando à seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS AO LOCATÁRIO:

4.1 Os LOCADORES arcarão com parte dos custos da reforma do imóvel, os quais serão amortizados em 32 parcelas, a serem descontadas do valor mensal do locativo, após o período de carência (4 meses), referido na cláusula terceira, da seguinte forma:

a) a primeira parcela devida pelos LOCADORES corresponderá ao valor de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

b) da segunda a trigésima primeira o valor corresponderá à proporção de 50% do valor do locativo mensal;

c) a trigésima segunda parcela devida pelos LOCADORES corresponderá ao valor de R\$ 231,17 (duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos);

(...)

RB

1





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar a cláusula sétima do Contrato de Locação de Imóvel – UAJ nº 143/2015, passando à seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o ressarcimento referente aos pagamentos dos encargos elencados no art. 23 da Lei Federal n.º 8.245/91, as tarifas de luz e água, IPTU e as taxas incidentes sobre o imóvel durante o período de locação.

7.1.1 Os documentos fiscais e recibos já pagos pelos LOCADORES, referentes às despesas deste ajuste, deverão ser remetidos à Unidade de Gestão de Contratos desta Instituição, localizada na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-210, para que sejam conferidos e, posteriormente, encaminhados ao setor financeiro do órgão Contratante, até o último dia do mês do seu vencimento.

7.1.2 O ressarcimento dos encargos deverá ser feito ao locador Jarbas Rodrigo Ruschel.

7.2 É de responsabilidade do locador a devolução dos valores ressarcidos em cota única proporcionais aos meses não utilizados e anteriormente antecipados pelo locatário, caso o contrato de locação se encerre antes da data aprazada contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA

Alterar a cláusula décima segunda do Contrato de Locação de Imóvel – UAJ nº 143/2015, passando à seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

A Gestão do presente ajuste é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Contratos do LOCATÁRIO, que poderá ser contatada por meio do telefone (51) 3295.8597 e pelo e-mail: contratos@mprs.mp.br e a fiscalização será exercida pela servidora Cláudia Machado Philomena, lotada na Divisão de Arquitetura desta Procuradoria, telefone (51) 3295.8204, e-mail: claudiamp@mprs.mp.br.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 09 AGO 2016


JARBAS RODRIGO RUSCHEL,
LOCADOR.


REGIS ALBERTO RUSCHEL,
LOCADOR.


ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
LOCATÁRIO.


Carlos Alberto C. Umsza,
Subprocurador-Geral.

RB

2

